



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO  
PABX (16) 3173 7200

**IGARAPAVA/SP 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

**Of. 735/2021.**

*A Sua Excelência, ao Senhor  
Frederick Requi Mendonça  
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.*

*Exmo. Sr. Presidente.*

Temos a honra de encaminhar em anexo o Projeto de Lei nº 47 de 14 de outubro de 2021, que "DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA E DENOMINAÇÃO DE "PRAÇA DA BÍBLIA SAGRADA" A ÁREA LOCALIZADA NO SISTEMA DE LAZER DO BAIRRO RICARDO BOZZOLA NA CIDADE DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Agradecemos antecipadamente a acolhida e a atenção dispensada, colocando nos ao seu inteiro dispor, assim como dos demais nobres vereadores que integram esse Egrégio Poder Legislativo, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam surgir a respeito do Projeto de Lei em questão.

Aproveitamos o ensejo para externar a Vossa Excelência nossos protesto de elevada estima e consideração

Atenciosamente.

  
**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR  
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

Protocolo 14/10/2021 10:52 hr  
Câmara Municipal de Igarapava  
CNPJ 60.243.409/0001-60

  
Câmara Municipal de Igarapava  
Silvia Maria Carrer  
Assessora da Presidência



# Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS 61

PREFEITO MUNICIPAL

## PROJETO DE LEI Nº 47 – DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

*DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA E DENOMINAÇÃO DE "PRAÇA DA BÍBLIA SAGRADA" A ÁREA LOCALIZADA NO SISTEMA DE LAZER DO BAIRRO RICARDO BOZZOLA NA CIDADE DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER ETC.:

**Art. 1.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir praça pública no Sistema de Lazer do Bairro Ricardo Bozzola no município de Igarapava - SP.

**Parágrafo único.** A estruturação da referida praça, bem como, a implantação de iluminação, estrutura física (concha acústica) para realização de apresentações, sanitários públicos e um Monumento dedicado a Bíblia Sagrada na referida praça fica a cargo do Poder Público.

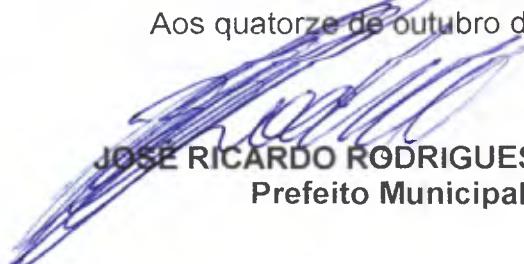
**Art. 2º.** Na referida praça deverá constar acessibilidade necessária para pessoas com deficiência (PcD), bem como, afixadas placas indicativas de acessibilidade.

**Art. 3º.** Denomina-se como "Praça da Bíblia Sagrada" a área pública localizada no Sistema de Lazer do Bairro Ricardo Bozzola.

**Art. 4º.** As despesas desta Lei ocorrerão por dotação orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA  
Aos quatorze de outubro de 2021

  
**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**  
Prefeito Municipal